

附件四

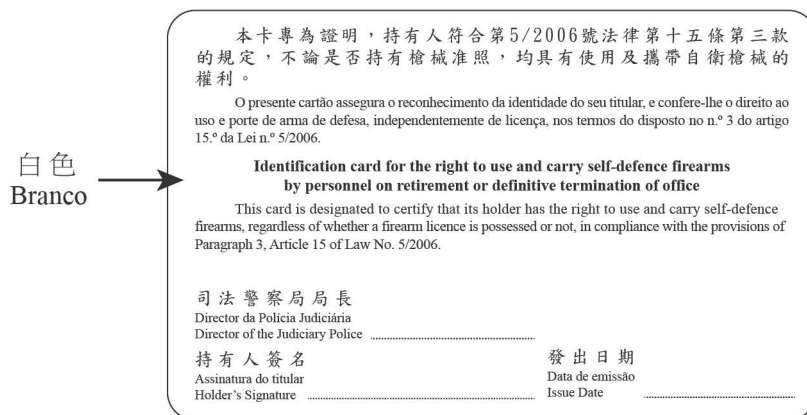
ANEXO IV

(退休或確定終止職務人員使用和攜帶自衛槍械的權利的認別卡)

Cartão de identificação e de direito ao uso e porte de arma de defesa pelo pessoal aposentado ou que cessou definitivamente funções

尺寸：85.7毫米x 54毫米，圓角

Dimensões: 85,7mm x 54mm, com os cantos arredondados

正面
Frente背面
Verso

第 53/2021 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月三十日第56/83/M號法令《政府住宅單位轉移予其承租人章程》第十八條第二款B項的規定，作出本批示。

一、十二月三十日第56/83/M號法令第十八條第二款B項所

Despacho do Chefe do Executivo n.º 53/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 56/83/M, de 30 de Dezembro (Regulamento da alienação dos fogos do Estado aos seus arrendatários), o Chefe do Executivo manda:

1. É fixado em 81 700 patacas o preço unitário por metro quadrado a utilizar na fórmula para efeitos de valorização do

指為單位評估之目的將在公式內使用的每平方米單價訂定為澳門元八萬一千七百元。

二、本批示自二零二一年四月一日起生效。

二零二一年三月二十三日

行政長官 賀一誠

fogo, a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 56/83/M, de 30 de Dezembro.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Abril de 2021.

23 de Março de 2021.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.